

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		OS-05/SR-1/04	01/05

ASSUNTO: Regulamenta o Programa de Estágio Interno Complementar	Vigência
	30 09 2004
	Versão 01

1 - FINALIDADE

A presente Ordem de Serviço tem como finalidade modificar a OS-01- /SR-1/95 e regulamentar a operacionalização do Programa de Estágio Interno Complementar.

2 - OBJETIVO DO PROGRAMA:

Proporcionar a realização de atividades práticas na linha de formação profissional do estudante, na UERJ, visando a integração de conhecimentos teórico - práticos e o desenvolvimento da competência técnico - científica.

3 - CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

3.1 - Concessão de vagas

As vagas para o Programa de Estágio Complementar serão distribuídas pelo CETREINA, pelos Componentes Organizacionais da UERJ, levando em conta o levantamento das potencialidades de cada órgão e a aprovação prévia de Projetos, que objetivem contribuir para a formação profissional do estudante.

Os Projetos serão apreciados por um Comitê convocado pelo CETREINA .

As Unidades Acadêmicas terão vagas para Estágio Interno Complementar, desde que o Projeto não caracterize pesquisa, extensão e/ou docência.

As vagas serão concedidas pelo período máximo de um (1) ano, sendo o término dos Termos de Compromisso em 31 de dezembro de cada ano.

3.2 - Dos Projetos

Cada projeto deverá conter:

- (1) objetivos;
- (2) fundamentação teórica;
- (3) metodologia;
- (4) apresentação dos Planos de Trabalho, com as respectivas atividades dos bolsistas;
- (5) bibliografia
- (6) cronograma

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		OS-05/SR-1/04	02/05

ASSUNTO: Regulamenta o Programa de Estágio Interno Complementar	Vigência 30 09 2004
	Versão

Cada Plano de Trabalho deve conter:

- (1) os tópicos a serem desenvolvidos;
- (2) a definição dos objetivos do trabalho do aluno;
- (3) o detalhamento da metodologia correspondente;
- (4) a relevância da participação do aluno;
- (5) a capacitação almejada para o aluno;
- (6) o cronograma de atividades.

Os Projetos serão julgados considerando os seguintes critérios:

- Objetivos
- Relevância
- Fundamentação teórica
- Proposta de aprimoramento de métodos, processos ou modelos vigentes no setor
- Viabilidade de execução;
- Indicadores de desenvolvimento do projeto
- Contribuição efetiva para a formação profissional do bolsista
- Adequação e viabilidade de execução do plano de trabalho dos bolsistas

3.2.1 - Apresentação dos Projetos

Os projetos deverão ser encaminhados ao CETREINA mediante o preenchimento de formulário próprio e devem estar em conformidade com as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço. O formulário deverá ser entregue em duas vias, acompanhado por um relatório , em caso de renovação.

3.2.2 - Seleção dos Projetos

Os Projetos serão analisados pelo Comitê de Avaliação de Projetos de Estágio Interno Complementar, que emitirá parecer baseado no seu conteúdo e nos critérios contidos nesta Ordem de Serviço.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		OS-05/SR-1/04	03/05

ASSUNTO: Regulamenta o Programa de Estágio Interno Complementar	Vigência
	30 09 2004
	Versão 01

3.2.3 - Comitê de avaliação dos Projetos

O Comitê de Avaliação deverá ser composto por professores da UERJ, com carga horária de 40 horas semanais, sendo:

- dois docentes de cada Centro Setorial,
- um docente de cada Campus Regional

A convocação do Comitê de Avaliação de Projetos de Estágio Interno Complementar será feita pelo CETREINA em data a ser fixada, sendo seus componentes indicados pelos Diretores dos órgãos acima mencionados.

3.2.4 - Acompanhamento dos Projetos

O coordenador do Projeto deverá encaminhar ao CETREINA, através de seu Componente Organizacional, o relatório apresentando os resultados até o dia 31 de dezembro do ano de execução do Projeto.

No caso de substituição do aluno, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado da documentação referente à nova seleção.

Caso o relatório final não seja aprovado ou se não for apresentado, o projeto não poderá ser renovado.

3.2.5 - Avaliação dos Projetos

A consolidação dos Relatórios dos Projetos, com a apresentação dos resultados, encaminhados pelos Componentes Organizacionais, será feita pelo CETREINA.

3.3 - Inscrição e Seleção de Bolsistas

Poderão se candidatar ao Programa de Estágio Interno Complementar alunos matriculados nos cursos de graduação da UERJ, que já tenham cursado no mínimo um quarto (1/4) dos créditos do seu curso.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		OS-05/SR-1/04	04/05

ASSUNTO: Regulamenta o Programa de Estágio Interno Complementar	Vigência
	30 09 2004
	Versão 01

A seleção dos alunos será feita pelo Componente Organizacional que ofereceu o estágio.

Os nome dos selecionados deverão ser enviados ao CETREINA para contratação dos classificados.

3.4 - Renovação

As bolsas poderão ser renovadas pelo período máximo de até (12) doze meses em função das atividades realizadas e da avaliação feita pelo Comitê de Avaliação..

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - A carga horária do bolsista é de 20 horas semanais.

4.2 - O Dirigente do Componente Organizacional deverá indicar um supervisor de estágio, devendo esta escolha recair sobre servidor docente ou técnico - administrativo de nível superior, vinculado à UERJ, preferencialmente em regime contratual de 40 horas e que tenha a formação profissional do aluno estagiário.

4.3 - O bolsista poderá ser afastado do Programa por desistência, término de curso ou trancamento de matrícula, desinteresse e/ou ineficiência das atividades de bolsa, ou se tiver outra bolsa da UERJ. Os supervisores deverão comunicar de imediato ao CETREINA, o desligamento de bolsistas, para cancelamento dos Termos de Compromisso e visando evitar pagamento indevido da bolsa.

4.4 - O bolsista deverá firmar Termo de Compromisso com a UERJ, participar ativamente das atividades programadas, cumprir a carga horária estabelecida, elaborar Relatório de suas atividades ao final da bolsa e participar da avaliação feita pelo CETREINA.

4.5 - O bolsista que obtiver no mínimo 75% de frequência e conceito favorável em sua avaliação , fará jus ao certificado emitido pelo CETREINA. Caso contrário, será emitida pelo CETREINA, apenas uma declaração.

4.6 – Os Termos de Compromisso terão vigência até o dia 31 de Dezembro do ano de concessão da bolsa, sendo obrigatório o cumprimento de seu prazo mínimo de duração: 3 (três) meses.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		OS-05/SR-1/04	05/05

ASSUNTO: Regulamenta o Programa de Estagio Interno Complementar	Vigência 30/09/2004
	Versão 01

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O horário das atividades do bolsista não poderá interferir no cumprimento das suas obrigações acadêmicas.

5.2 - O estagiário bolsista não terá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UERJ.

5.3 - Para atender à legislação pertinente, a UERJ manterá apólice de seguro coletiva, que cobrirá os acidentes que acaso venham a ocorrer com os bolsistas no desempenho de suas atividades.

5.4 - Após o período da bolsa, as vagas alocadas a cada componente organizacional, voltarão ao CETREINA para redistribuí-las de acordo com os Projetos aprovados e da avaliação feita pelo Comitê.

5.5 - O Termo de Compromisso fica automaticamente anulado se as atividades propostas forem canceladas por qualquer motivo.

6 - VIGÊNCIA

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2004.

Raquel Marques Villardi
Sub-Reitora de Graduação